

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo n. 690304/2013.**

**Recorrente – Votorantim Cimentos S/A.**

Auto de Infração n. 139203, de 28/10/2013.

Relator – Flávio Lima de Oliveira – SINFRA.

Advogados - Theo Keisserman de Abreu – OAB/SP 334.096,

Gabriela de Carvalho e Mello – OAB/SP – 315.290

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 261/2022

Auto de Infração n. 139023, de 28/10/2013. Autos de Inspeção n. 163254, 163255, ambos de 28/10/2013. Relatório Técnico n. 418/CFE/SUF/SEMA/2013. Por deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado, conforme auto de inspeção 163254 (referente a notificação 120192 de 28/05/2009). Decisão Administrativa n. 2285/SGPA/SEMA/2019, pela homologação parcial Auto de Infração n. 139023, de 28/10/2013, arbitrando multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente. A nulidade do Auto de Infração e consequente arquivamento do processo administrativo, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual n. 1986/2013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, entre a lavratura do Auto de Infração n. 139023, de 28/10/2013 (fl. 2) e a prolação da Decisão Administrativa n. 2285/SGPA/SEMA/2019, prolatada em 06/09/2019 e homologada em 16/09/2019 (fls.127/128) houve o transcurso de um prazo maior que 5 (cinco) anos e consequentemente o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 26 de julho de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**